



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 223/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 223/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE URANDI – BAHIA E A EMPRESA JANSEN MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O MUNICIPIO DE URANDI/ESTADO DA BAHIA, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, nº 57, Centro, Urandi-BA. CEP:46.350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.982.632/0001-40, com endereço eletrônico: warleiprefeito.urandi.ba@gmail.com, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº 037.105.975-52 e no RG nº 13.037.913-15 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Germano, CEP 46.350-000, e a empresa **JANSEN MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.283/0001-30, com sede na Praça Ananias de Matos, 74A, Centro, Urandi, Bahia, CEP: 46.350-000, representada neste ato pelo **Dr. Jansen Rodrigues Morais**, advogado, inscrita na OAB/BA, sob o nº 21.821, portador da cédula de identidade RG nº M-7.461.036 e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 047.669.846-41, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 092/2023, e em observância às disposições do art. 74, Inciso III, “b” e “c” da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, resolvem celebrar o segundo termo aditivo ao contrato para a prestação de serviços, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 029/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 223/2023, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze), meses, firmado em 18/07/2023, aditivado posteriormente, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, tendo em vista a aplicação do Art. 106, combinado com art. 107 da Lei n.º 14.133/21, por tratar-se de serviços contínuos;

CONSIDERANDO que a previsão de prorrogação comina na Clausula 4ª do instrumento de contrato;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;



CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si o 2.º termo Aditivo ao contrato n.º 223/2023, firmado em 18/07/2023, prorrogando-se o tempo e os valores por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do CONTRATANTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18/07/2023, que objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, no âmbito da administração financeira e orçamentaria, notadamente ao contexto tributário, contemplando a avaliação técnica dos tributos Municipais, considerando os fatos geradores da implementação do complexo Eólico e das unidades mineradoras que prestam serviços dentro dos limites territorial do Município de Urandi – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 18/07/2025 e o término preestabelecido para 17/07/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o presente termo aditivo de contrato o valor global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentaria: 00.07 – Secretaria Municipal de Finanças

Atividade/Projeto: 2.018 – Gestão da Secretaria de Finanças

Atividade/Projeto: 2.023 – Gestão da Contabilidade

Elemento: 33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 107 da Lei n.º 14.133/21.



CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 07 de julho de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito municipal
CONTRATANTE

JANSEN MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ sob o n.º 26.989.283/0001-30
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: